



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 68/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 09 de outubro de 2026.

EDITAL CAMPUS ALVORADA Nº 68, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A)
SUBSTITUTO(A)

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ALVORADA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor (a) Substituto(a), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS VAGAS PARA PROFESSOR(A) DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	Vagas pretos/ pardos*	Vagas PcD*	Vagas indígenas**	Vagas quilombolas**	CH semanal	Área	Requisito exigido
04	01 (Vide itens 1.1, 1.2, 5 e 6)	00 (Vide itens 1.1 e 1.2, 5 e 7)	-	-	40 horas	Artes	Licenciatura em Artes; ou Licenciatura em Artes Visuais; ou Licenciatura em Educação Artística
					40 horas	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia com Formação Pedagógica.
					40 horas	Informática	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Análise de Sistemas; ou Graduação em Engenharia da Computação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
					40 horas	Produção de Áudio	Produção ou Realização Audiovisual, Produção Fonográfica, Produção

1.1 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (caso haja 5 ou mais vagas), nos termos dos itens 5.1.1 e 5.1.2, a serem preenchidas para as áreas onde houver candidatos(as) inscritos(as) nesta condição.

1.2. Caso haja candidato(a) aprovado(a) para a vaga reservada em mais de uma área, a classificação dos(as) candidatos(as) observará a maior nota final obtida no processo seletivo, para fins de definição da área em que ocorrerá a primeira contratação. Surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, a reserva da cota incidirá na área em que houver demanda.

*Conforme a nova Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2.

*Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.

**Não haverá reserva imediata de cota para indígenas e quilombolas, em função do quantitativo de vagas oferecidas. Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª, 10ª, 14ª vaga);

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

2 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação(RT).

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.198,59	-	3.198,59
Aperfeiçoamento	3.198,59	159,93	3.358,52
Especialização	3.198,59	319,86	3.518,45
Mestrado	3.198,59	799,65	3.998,24
Doutorado	3.198,59	1.839,19	5.037,78

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	4.478,03	-	4.478,03
Aperfeiçoamento	4.478,03	335,85	4.813,88
Especialização	4.478,03	671,71	5.149,74
Mestrado	4.478,03	1.679,26	6.157,29
Doutorado	4.478,03	3.862,30	8.340,33

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 - Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

3.4.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, mediante participação prévia do(a) candidato (a) em Processo Seletivo Simplificado.

3.4.2.1 Caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, por período inferior a 24 meses, poderá haver nova contratação do(a) candidato(a) somente após decorrido prazo igual ao do contrato anterior, observado o intervalo mínimo de 6 meses.

3.4.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de Microempreendedor Individual (MEI) .

3.5 - No caso de candidato(a) que seja servidor(a) público(a), a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o(a) candidato(a), neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6 - No caso de candidato(a) na condição de servidor(a) público(a) inativo(a), a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - O(A) candidato(a) selecionado(a) será contratado(a) por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: de 16/10/2026 a 25/10/2026.

4.2 - A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico, no qual o(a) candidato(a) fará o carregamento (*upload*) dos documentos, observando os itens 4.4, acrescido dos documentos comprobatórios para a prova de títulos conforme item 8.2 .

4.2.1 - Para acessar o formulário eletrônico, o(a) candidato(a) precisará estar logado em uma conta Google. Caso o(a) candidato(a) não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

4.2.2 - Em caso de envio de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

4.2.3 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

4.2.4 - Todos os documentos enviados pelo(a) candidato(a), independentemente da etapa a que se refiram, devem estar digitalizados na íntegra, sem omissões e legíveis.

4.2.5 - Não serão aceitos arquivos que não estejam no formato PDF ou que estejam corrompidos e sem condições de leitura.

4.2.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.2.7 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) renomear os arquivos indicando expressamente o seu conteúdo. Exemplo: para a identidade, utilizar "Identificacao.pdf"; para o CPF, "CPF.pdf"; e para o diploma de requisito, "Requisito_Exigido.pdf".

4.2.8 - Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, eles deverão ser compilados em um único arquivo PDF.

4.2.9 - O IFRS não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados, já que a inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.2.10 - Em caso de dificuldades com o formulário eletrônico ou com o processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, através do e-mail cgp@alvorada.ifrs.edu.br, observando o horário de atendimento ao público do setor, realizado de segunda a quinta-feira das 09h às 16h.

4.2.11 - Documentos anexados em campos incorretos do formulário eletrônico serão desconsiderados.

4.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.4 - Documentação necessária:

4.4.1 - Cópia **legível** (frente e verso) em formato PDF, de documento oficial de identidade com foto, na forma da Lei nº 9.503/97, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade,

como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.4.2 - Cópia **legível** (frente e verso) em formato PDF do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ficando dispensada a apresentação se o número constar no documento oficial de identidade.

4.4.3 - Cópia **legível** (frente e verso) em formato PDF do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e aos títulos acadêmicos adicionais. A data de conclusão do curso deve ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados serão equivalentes a cursos de licenciatura e sua comprovação deverá dar-se por meio de diploma, de acordo com as normativas vigentes.

4.4.3.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.3.2 - Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.4 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no **Anexo I**, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

4.4.5 - Autorização de uso de imagem, disponível no **Anexo II**, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as).

4.4.6 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.1 a 4.4.3, bem como dos títulos que o candidato deseje apresentar para pontuação, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.4.6.1 - A procedência e a autenticidade dos documentos devem estar claras, de modo a não deixar dúvida para a banca quanto à sua veracidade. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.7. - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o(a) candidato(a) observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.4.8. - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos(às) candidatos(as).

4.4.9. - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

5 - DA RESERVA DE VAGAS:

5.1 - Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1 - Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2 - Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3 - Para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezesete);

5.1.4 - Para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

6.1 - Das vagas reservadas aos(às) pretos(as) e pardos(as)

6.1.1 - Ficam reservadas aos(às) negros(as) 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 - O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua contratação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 - Os(As) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 - Os(As) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 - Na hipótese de desistência de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) classificado(a) em posição imediatamente posterior.

6.1.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.2 - Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as)

6.2.1 - Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 09), ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1 - A validação da autodeclaração de candidato(a) preto(a) ou pardo(a) será feita Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, com o seguinte critério: os autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 - Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos(as) candidatos(as) observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 - O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do(a) candidato(a) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

6.2.4 - O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

6.2.4.1 - No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné, capuz, touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 - O(A) candidato(a) passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:

6.2.5.1 - Não confirmação da autodeclaração pela comissão;

6.2.5.2 - Ausência a convocação ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração;

6.2.5.3 - Recusa de ser filmado(a).

6.2.6 - Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

6.2.7 - O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos(as) negros(as) será divulgado site institucional do *Campus*, disponível no link: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

6.3 - Dos Recursos ao Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração

6.3.1 - Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

6.3.1.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 - De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 - O(A) candidato(a) selecionado(a) para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o(a) candidato(a) figurará somente na classificação geral.

7.6 - O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado deverá requerê-lo no formulário de inscrição, especificando quais recursos necessita.

8 - DA AVALIAÇÃO:

8.1 - O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático.

8.1.1 - Serão considerados habilitados para a realização da Prova de Desempenho Didático somente os(as) 10 (dez) primeiros(as) colocados(as) na Prova de Títulos.

8.1.1.1 - Todos os(as) candidatos(as) cotistas estarão habilitados(as) a realizar a Prova de Desempenho Didático após a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.1.2 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos(as) outros(as) candidatos(as) da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na condição de cotistas não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.1 - No caso da autodeclaração do(a) candidato(a) não ser confirmada mas este estiver classificado(a) dentro do número de aprovados(as) estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.2 - Da análise da Prova de Títulos:

8.2.1 - O envio dos documentos comprobatórios à prova de títulos deverá ser feito por meio do formulário de inscrição, de acordo com o item 4.2, observando os itens 4.2.2 a 4.2.6 .

8.2.2 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo de inscrições.

8.2.3 - Somente serão analisados os títulos dos(as) candidatos(as) que enviarem a documentação via formulário eletrônico devidamente preenchida.

Parágrafo único: Títulos enviados através do formulário de inscrições e não previstos no **Anexo III** não serão considerados.

8.2.4 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) renomear os arquivos de acordo com a tabela de pontuação de títulos (**Anexo III**), deixando claro a qual item o título se refere. Por exemplo, para o documento comprobatório de Curso Técnico, o(a) candidato(a) deverá renomear o arquivo como “titulo_1.1.pdf” .

8.2.5 - Havendo mais de um documento referente a um mesmo item, os documentos deverão ser compilados em um único arquivo e renomeados de acordo com o item 8.2.4.

8.2.6 - Os documentos que forem anexados no campo incorreto do formulário eletrônico serão desconsiderados.

8.2.7 - O diploma referente ao requisito mínimo exigido no item 1 não gera pontuação à Prova de Títulos.

8.2.8 - Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato

8.2.9 - A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no **Anexo III** deste Edital.

8.2.10 - Cada bloco avaliativo possui uma pontuação máxima, ou seja, para o Bloco 1 será atribuído no máximo 30 (trinta) pontos e para o Bloco 2 será atribuído no máximo 70 (setenta) pontos, não ultrapassando o máximo de 100 (cem) pontos.

8.2.11 - Para fins de avaliação dos títulos do item 1 - Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar

8.2.12 - Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.13 - Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

8.2.14 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES /CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

8.2.15 - A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) documento(s) no mesmo arquivo.

8.2.16 - Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.17 - Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente serão considerados os seguintes documentos:

I - Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

II - Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

III - Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

III - Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.18 - Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.2.19 - Para os títulos apresentados para comprovação do item 2 - Experiência docente, os períodos serão pontuados por mês, excluía fração de dias.

8.3 - Do Desempenho Didático:

8.3.1 - A Prova de Desempenho Didático, destina-se a apurar do(a) candidato(a), pela banca avaliadora composta por 3 (três) membros, a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do assunto abordado.

8.3.2 - Serão considerados(as) habilitados(as) para a realização da Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) primeiros(as) colocados(as) na Prova de Títulos, conforme previsto nos itens 8.1.1 e 8.1.2. Em caso de empate na última colocação, todos os(as) candidatos(as) que empataram serão classificados(as).

8.3.3 - O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no **Anexo IV** deste edital, disponível no site institucional do *Campus*, disponível no link: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

8.3.4 - O(A) candidato(a) deverá elaborar um plano de aula, conforme o tema indicado conforme cronograma, devendo entregar 1(uma) cópia física a cada um dos 3 (três) membros da banca avaliadora antes de iniciar o processo avaliativo.

8.3.5 - O(A) candidato(a) ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca avaliadora, composta por 03 (três) avaliadores(as) designados(as) para este fim.

8.3.5.1 - A Prova de Desempenho Didático será realizada presencialmente. A data, o horário da prova e a sala de realização serão publicados no endereço eletrônico do campus,, na data definida no cronograma.

8.3.5.2 - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá apresentar à comissão organizadora documento oficial, com foto, e assinar lista de presença. Não será permitido ao(à) candidato(a) iniciar a prova antes de estar devidamente identificado e assinado a lista de presença.

8.3.5.3 - O(A) candidato(a) terá o tempo de até 10 (dez) minutos para a preparação para sua apresentação para a banca avaliadora. Recomenda-se ao(à) candidato(a) apresentar-se com antecedência, para aguardar sua chamada à sala indicada para realização da Prova de Desempenho Didático.

8.3.5.4 - Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não compareça ou se apresentar após horário agendado à Prova de Desempenho Didático para a sua avaliação na convocação para a prova didática.

8.3.5.5 - Caso o(a) candidato(a) não atinja o mínimo de 20 minutos de duração da prova, este será desclassificado(a).

8.3.5.6 - Superado o tempo de 30 (trinta) minutos, previsto com o tempo máximo de duração da prova, a banca avaliadora irá interromper a exposição do(a) candidato(a).

8.3.5.7 - A nota final da prova didática será composta pela média aritmética das notas dos 3 (três) membros da banca avaliadora.

8.3.5.8 - O(A) candidato(a) que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado(a) do processo seletivo.

8.3.5.9 - Na publicação do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático, conforme cronograma do item 9.1, serão divulgadas as notas de cada bloco do **Anexo V** além da soma total.

8.3.5.10 - A sessão será pública, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as). Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.

8.3.6 - Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco, pincel, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do(a) candidato(a). Em caso de falta de energia elétrica, independente da responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 10 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

8.3.7 - Os membros da banca avaliadora não prestará nenhum tipo de auxílio ao(à) candidato(a).

8.3.8 - O IFRS não se responsabilizará por problemas técnicos durante a realização das provas.

8.3.9 - Caso o(a) candidato(a) não compareça à prova didática, o(a) candidato(a) seguinte poderá ser convidado(a) a antecipar sua apresentação.

8.3.10 - Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático. O(A) candidato(a) que não comparecer à Prova de Desempenho Didático será, automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo.

8.3.11 - Em relação à avaliação na Prova de Desempenho Didático, não caberá recurso.

9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	13/10/2026
Período de Inscrições	15/10 a 25/10/2026
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Portaria com os membros das bancas de avaliadores	28/10/2026
Recurso contra homologação preliminar das inscrições e impugnação de membros da banca	29/10/2026
Homologação final das inscrições e Resposta aos recursos e Resposta da manifestação da Direção Geral sobre a impugnação das bancas (se houver)	30/10/2026
Resultado preliminar da Prova de Títulos	04/11/2026
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	05/11/2026
Resposta aos recursos (se houver) e Resultado Final da Prova de Títulos	09/11/2026
Convocação para apresentação à banca de Heteroidentificação	10/11/2026
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	11/11/2026
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	12/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o procedimento de heteroidentificação	13/11/2026
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e Divulgação do tema para a prova didática	19/11/2026
Divulgação dos horários das bancas da Prova de Desempenho Didático	20/11/2026
Realização das provas de desempenho didático	23/11 a 08/12/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	09/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	10/12/2026
Resposta aos recursos (se houver) e Divulgação do resultado final /homologação	14/12/2026

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, conforme as datas determinadas no cronograma, referente:

I - à inscrição não homologada

II - ao resultado preliminar da Prova de Títulos.

II - ao resultado preliminar do processo seletivo.

10.2 - Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>.

10.3 - Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.4 - Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

10.5 - O(A) candidato(a) poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, para o endereço eletrônico: gabinete@alvorada.ifrs.edu.br

10.5.1 A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo determinado no cronograma.

11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do(a) candidato(a) , para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas da prova de títulos e de desempenho didático, não podendo ultrapassar 300 (trezentos) pontos.

11.2 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

I - possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

III - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

IV - possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.3 Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última classificação de aprovados(as) será considerado(a) reprovado(a).

12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

12.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.1.1 - Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.2 - No ato da convocação para contratação, o(a) candidato(a) será contatado(a) pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.2.1 - Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

13.4 - O(A) candidato(a) poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados(as) em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1 - O(A) candidato(a) poderá solicitar o reposicionamento para o final da fila de classificados(as) uma única vez.

13.4.2 - Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

13.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1 - A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do(a) candidato(a) no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do(a) candidato(a) pelo Campus Alvorada através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Ademilde Irene Petzold Prado
Diretora - Geral

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 14:32)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000738/2026-95

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **aef537ede**